



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.374, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis à Associação dos Juizes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os seguintes bens móveis à Associação dos Juizes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim/RS:

I – 10 (dez) cadeiras, patrimoniadas sob os números 28.561, 28.548, 28.437, 28.564, 28.552, 28.693, 28.436, 28.560, 28.695 e 28.551;

II – 01 (um) conjunto de três mesas, patrimoniado sob número 76.950;

III – 03 (três) mesas ergométricas patrimoniadas sob os números 76.952, 76.953 e 76.954.

§ 1.º A doação das cadeiras se dará através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, repartição onde estão lotados os bens.

§ 2.º As demais doações, elencadas nos incisos II e III deste artigo, se darão através da Secretaria Municipal de Administração, onde estão lotados.

Art. 2.º Os bens, objeto da presente doação, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída através da Portaria n.º 838/2008.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor RENATO ALENCAR TOSO, brasileiro, casado, advogado, todos residentes e domiciliados na cidade de Erechim/RS.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES MEDIADORES DA SECCIONAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 17.959.425/0001-25, com sede provisória à Rua Soledade, n.º 186, Centro, anexo à Escola Estadual de 1.º Grau São João Batista de La Salle, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EDGAR RADESKI, inscrito no CPF sob n.º 565.815.560-68 e RG n.º 9035078642, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Vitor Humberto Galina, n.º 142, Bairro José Bonifácio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.374/2013, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO dos seguintes bens móveis:

I – 10 (dez) cadeiras, patrimoniadas sob os números 28.561, 28.548, 28.437, 28.564, 28.552, 28.693, 28.436, 28.560, 28.695 e 28.551;

II – 01 (um) conjunto de três mesas, patrimoniado sob número 76.950;

III – 03 (três) mesas ergométricas patrimoniadas sob os números 76.952, 76.953 e 76.954.

§ 1.º Os bens doados, através deste Termo, deverão ter suas “baixas” efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

§ 2.º A Associação dos Juizes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim/RS responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação, de que trata este Termo, objetiva auxiliar no desenvolvimento das atividades da Associação dos Juizes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

§ 1.º A doação das cadeiras se dará através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, repartição onde estão lotados os bens.

§ 2.º As demais doações, elencadas nos incisos II e III da Cláusula Primeira, se darão através da Secretaria Municipal de Administração, onde estão lotados.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Junho de 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

EDGAR RADESKI
Presidente da Associação dos Juizes Mediadores
da Seccional de Mediação e Arbitragem de
Erechim/RS

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

RENATO ALENCAR TOSO
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:
